



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20220030

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1. Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2021				
1.1 Processo n.º SEI-320001/001111/2022				
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Plano Financeiro		1.3 CNPJ: 03.066.219/0001-81		
1.4 Sigla: RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro	1.5 UO e UG: 20340 e 123400 / 123401 / 123402 / 123403 / 123404 / 123410		1.6 Gestão: 0003	
1.7 Natureza Jurídica: Autarquia Pública Independente		1.8 Vinculação: Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ		
1.9 Endereço: Rua da Quitanda n.º 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ		CEP: 20.091-005		
Telefone: (21) 2332-5327		1.10 Página Institucional na Internet www.rioprevidencia.rj.gov.br		
1.11 Norma de Criação: <ul style="list-style-type: none">Lei n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999 – Lei de criação;Lei Estadual n.º 5.260, de 11 de junho de 2008 – Unificou o Regime Jurídico Próprio e Único da Previdência Social dos Servidores Públicos Estatutários, dos Membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro;Lei n.º 6.338, de 6 de novembro de 2012 – Dispõe sobre o plano de custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio do RPPS/RJ, alterou a Lei n.º 3.189/99, e estatuiu a segregação em Planos Financeiro e Previdenciário; eLei Federal n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, criou o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM, reestruturando a carreira dos servidores militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios.				
1.12 Objetivo(s) da Unidade: Arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para o custeio dos proventos da aposentadoria ou da reforma, das pensões e de outros benefícios, concedidos e a conceder aos membros e aos servidores estatutários e seus dependentes, pelo Estado do Rio de Janeiro, suas autarquias e fundações.				
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 44.394, de 18 de setembro de 2013 e Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019.				
1.14 Função de Governo Predominante: 09 – Previdência Social		1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora em funcionamento		
1.16 Rol dos Responsáveis				
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término

Sergio Aureliano Machado da Silva	50977202	Diretor-Presidente com status de Secretário de Estado (Decreto de 16/04/21- DOERJ de 19/04/21)	01/01/21	31/12/21
-----------------------------------	----------	--	----------	----------

Ordenadores Secundários	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Carlos Eduardo Sudré Ferreira – Portaria RIOPREVIDÊNCIA RIOPREV/PRE nº385, de 23/03/20 e 387, de 03/04/20	5032916-2	Gerente de Tesouraria	01/01/21	31/12/21
Halan Harlens Pacheco de Moraes – Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 353, de 15/04/2019	42790913	Diretor de Seguridade	01/01/21	10/02/21
Aloisio Villesh Lemos – Portaria RIOPREV SEI nº 417, de 21/04/21	50976087	Diretor de Investimentos	01/01/21	31/12/21
Yoriel Lima Moura – Portarias RIOPREV nº 408 e 409, de 24/11/2020	51143160	Diretor de Administração e Finanças	01/01/21	07/12/21

◦ **Conselho de Administração**

Membros Titulares (*)	Representantes	Período	
		Início	Término
Guilherme Macedo Reis Mercês (Presidente)	Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ	01/01/21	20/09/21
Nelson Monteiro Rocha (Presidente - 21/09/21)	Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ	21/09/21	31/12/21
José Luís Cardoso Zamith (Vice-Presidente)	Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAG	01/01/21	31/12/21
Nicola Moreira Miccione	Secretaria de Estado da Casa Civil-SECC	01/01/21	31/12/21
Bruno Teixeira Dubeux	Procuradoria Geral do Estado-PGE	01/01/21	31/12/21
Rodrigo Baptista Pacheco	Defensoria Pública do Estado do RJ-DPGE	01/01/21	31/12/21
Gabriel de Oliveira Zéfiro	Tribunal de Justiça do RJ-TJ/RJ	01/01/21	31/12/21
Israel Barbosa	Assembleia Legislativa do Estado do RJ-ALERJ	01/01/21	31/12/21
Pedro Paulo Marinho Barros (Vice-Presidente– 21/09/21)	Ministério Público do RJ-MP/RJ	01/01/21	31/12/21
Joanna Granja Sant'Anna	Tribunal de contas do Estado do RJ-TCE/RJ	01/01/21	31/12/21
Francisca Rodrigues Talarico	Segurados do Executivo	01/01/21	31/12/21
Felipe Carvalho Gonçalves da Silva	Segurados do Judiciário	01/01/21	31/12/21
Wilma Silveira Souza Leal	Segurados do Legislativo	01/01/21	31/12/21
Virgilio Panagiotis Stavridis	Segurados do MP-RJ	01/01/21	31/12/21
Mauro da Silva Thomaz	Segurados do TCERJ	01/01/21	31/12/21
Sérgio Aureliano Machado da Silva	Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA	01/01/21	31/12/21

Membros Suplentes(*)	Representantes	Período	
		Início	Término
Luana Abreu dos Santos Lourenço	SEFAZ	01/01/21	31/12/21
Ana Beatriz Leal	SEPLAG	01/01/21	31/12/21
Aguinaldo Balon	SECC	01/01/21	31/12/21
Flávio de Araújo Willeman	PGE	01/01/21	31/12/21
Marcelo Leão Alves	DPGE	01/01/21	31/12/21
Sérgio Seabra Varela	TJ	01/01/21	31/12/21
Lancaster Lopes de Moraes	ALERJ	01/01/21	31/12/21
Anmiel Siqueira de Carvalho	MPRJ	01/01/21	31/12/21
Marcelo Langeli Ceranto	TCERJ	01/01/21	31/12/21
Raimundo Soares Anchieta	Segurados do Executivo	01/01/21	31/12/21
Rodrigo Moreira Alves	Segurados do Judiciário	01/01/21	31/12/21
Leandro de Oliveira Pinho	Segurados do Legislativo	01/01/21	31/12/21
Dimitrius Viveiros Gonçalves	Segurados do MP	01/01/21	31/12/21
Abel Luiz Ferreira Oliveira	Segurados do TCERJ	01/01/21	31/12/21
Yoriel Lima Moreira	Diretor de Administração e Finanças	01/01/21	07/12/21
Vago		08/12/21	31/12/21

(*) Composição disposta pelo Decreto de 23/02/21, publicado no DOERJ de 24/02/21.

o **Conselho Fiscal**

Membros Efetivos	Representantes	Período	
		Início	Término
Daiti Augusto Hamanaka – Presidente	Segurados/beneficiários	01/01/21	31/12/21
Marlene Santiago da Rosa Sampaio – Técnica de Contabilidade – CRC RJ-013559/O. O registro se encontra baixado	Segurados/beneficiários	01/01/21	18/01/21
Fernandes Lima – Contador – CRC/RJ-114824/O	Segurados/beneficiários	01/01/21	18/01/21
Marcio Garcia Liñares – Contador CRC/RJ-087881/O (Registro Baixado)	Segurados/beneficiários	19/01/21	31/12/21
Rodrigo Lelis Dias – OAB-125365	Segurados/beneficiários	19/01/21	31/12/21
Membros Suplentes	Representantes	Início	Término
Marilda Sant'anna Maciel	Segurados/beneficiários	01/01/21	18/01/21
Marcos Antonio de Mesquita Pinto Furtado	Segurados/beneficiários	01/01/21	18/01/21
Roberto Mello Alves Filho	Segurados/beneficiários	01/01/21	18/01/21
Flávio Sueth Nunes – OAB 157920E-Cancelado	Segurados/beneficiários	19/01/21	31/12/21
Aline Bastos Cavalcante – OAB 107533E-Cancelado	Segurados/beneficiários	19/01/21	31/12/21

Aurélio Lorenz Ribeiro de Castro		Segurados/beneficiários		19/01/21	31/12/21
Fonte: site do RIOPREVIDÊNCIA					
Demais Responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período		
			Início	Término	
Jose Mota da Silva Filho OAB/RJ-174759	5097817-9	Gerente de Controle Interno e Auditoria - GCIA	01/01/21	31/12/21	
Rodrigo Rossi Rodrigues Contador - CRC/RJ-098806/O	50328700	Especialista (Agente de Conformidade), lotado na GCIA	01/01/21	31/12/21	
Robson Leite de Albuquerque Contador - CRC/RJ-089419/O	2816843-7	Gerente de Controladoria - Responsável pelo Setor Contábil	01/01/21	31/12/21	
Carlos Eduardo Sudré Ferrreira – Especialista em Previdência Social	5032916-2	Gerente de Tesouraria	01/01/21	21/07/21	
Simone Evangelista Charles – Especialista em Previdência Social	4443239-9		22/07/21	31/12/21	
Lucas Hinterhoff Ri	4424659-5	Ouvidor	01/01/21	31/12/21	
Olivia Baliano Ennes Brasil Alcantara	2060691-5	Substituta do Ouvidor	01/01/21	31/12/21	

1 INTRODUÇÃO

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, no artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, na Resolução n.º 55, de 31 de março de 2020, da CGE, na Portaria AGE n.º 08, de 23 de março de 2022, na Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020, e na Resolução CGE n.º 121, de 24 de janeiro de 2022, apresentamos os resultados dos exames realizados para a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2021, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro tem a obrigatoriedade de constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o parágrafo 2.º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e ainda pela Portaria SGE n.º 03, de 15 de dezembro de 2021.

O objetivo da auditoria é examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade.

Pretende também orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que o órgão debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Ressaltamos que a limitação da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que este Relatório consta no Processo n.º SEI-320001/001111/2022 e que será dado acesso à informação deste, no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer e

certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, limitando nosso escopo à instrução processual, à atuação da unidade de Controle Interno, e ao conteúdo de referência definido no “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, dispostos em subitens conforme a seguir:

- Subitem 4.1 – Instrução Processual em confronto com o Anexo VII, da Deliberação n.º 278/2017 do TCE-RJ e prazo de encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE;
- Subitem 4.2 – Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e LOA, com base no Quadro I – Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.3 – Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, instituídos pela unidade, com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade, mediante questionário, considerando os seguintes componentes: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.4 – Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionário, e conforme item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.5 – Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno, conforme item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e
- Subitem 4.6 – Atuação do Controle Interno Setorial; em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT; do Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e do Relatório Anual de Auditoria – RAA.

Ressaltamos que nos Subitens avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis, como também a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, deste Relatório de Auditoria, em relação aos questionários, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, cuja verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

E ainda, constam no Subitem avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, instituídos pela unidade, os Achados de Auditoria realizados pela Superintendência da Área Econômica – SUPECO, desta AGE.

3 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

As análises foram realizadas, por amostragem, mediante a avaliação dos controles internos, contemplando os seguintes elementos: ambiente de controle; avaliação de risco; atividades de controle; informação e comunicação; e monitoramento; e a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, elaboradas com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (control self assessment), levantadas para 2021, por intermédio de questionários encaminhados aos órgãos/entidades, mediante ofícios, com o intuito de comprovar que os procedimentos administrativos encontram-se em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual; monitoramento das contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, bem como as determinações do TCE-RJ; e ainda, a avaliação da UCI em conformidade com as Resoluções desta AGE/CGE. Porém, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

3.1 Informações de natureza jurídica e do negócio da Unidade

Por meio da Lei n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, foi instituído o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA com a finalidade de arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para o custeio dos proventos de aposentadoria ou reforma, das pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder aos membros e servidores estatutários e seus dependentes, pelo Estado do Rio de Janeiro, suas autarquias e fundações.

Em 11 de junho de 2008, por intermédio da Lei Estadual n.º 5.260, foi estabelecido o Regime Jurídico Próprio e Único da Previdência Social dos Membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do TCE, e dos Servidores Públicos Estatutários do Estado do Rio de Janeiro.

E a Lei n.º 6.338, de 06 de novembro de 2012, dispendo sobre o Plano de Custeio do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RPPS/RJ, administrado pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA, alterando a Lei n.º 3.189/1999, e estabelecendo a segregação em um Plano Financeiro e outro em Plano Previdenciário.

O RPPS/RJ dos servidores efetivos do Estado do Rio de Janeiro passou a ser financiado com a separação dos segurados em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário. Sendo, o Plano Financeiro estruturado em regime de repartição simples e fechado, enquanto o Previdenciário, estruturado em regime de formação de reservas matemáticas.

O Plano Financeiro é destinado aos titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo, incluídos os servidores

das autarquias e fundações públicas, aos titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo, aos magistrados, de carreira ou investidos no cargo na forma do art. 94 da Constituição Federal, aos titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário, aos membros do Ministério Público, aos titulares de cargo de provimento efetivo do Ministério Público, aos Conselheiros e aos titulares de cargo de provimento efetivo ou vitalício do Tribunal de Contas, e aos membros da Defensoria Pública, que ingressaram no serviço público até a data do início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, bem como seus respectivos pensionistas.

E o Plano Previdenciário é destinado aos titulares de cargo de provimento efetivo supracitados, e seus respectivos pensionistas, que ingressaram no serviço público após a data do início do funcionamento do RJPREV, ocorrida em 04/09/2013, conforme estabelecido na Resolução SEPLAG n.º 986, de 03 de setembro de 2013, publicada no DOERJ de 04 de setembro de 2013.

Adicionalmente estatuiu a referida lei que a segregação dos Planos Financeiro e Previdenciário deverá ser acompanhada pela separação orçamentária, financeira, contábil e dos investimentos dos recursos e obrigações correspondentes. Ressaltando que o custeio administrativo do Plano Previdenciário deverá ser limitado em até dois pontos percentuais do valor total dos subsídios, remunerações, proventos e pensões dos vinculados ao Plano, necessário ao funcionamento e organização do Órgão Gestor do RPPS.

E no exercício de 2020 foi criado o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM, com a publicação da Lei Federal n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e das Instruções Normativas SPREV n.º 05, de 15 de janeiro de 2020 e n.º 06, de 24 de janeiro de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, que reestruturou a carreira dos servidores militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios e a execução das folhas de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas da carreira militar do Estado do Rio de Janeiro, deixou de ser executada no Plano Financeiro.

Neste contexto, elaboramos (03) três Relatórios de Auditoria, com os respectivos Pareceres e Certificados de Auditoria para as Prestações de Contas Anuais de Gestão – PCAs do RIOPREVIDÊNCIA, do exercício de 2021, uma referente ao Plano Financeiro, constante deste processo, e as demais, referentes aos Planos Previdenciário e Militar, constantes nos Processos n.ºs SEI-320001/001112/2022 e SEI-320001/001113/2022, respectivamente.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

4.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE

Este subitem trata da verificação da documentação em compatibilidade com a norma vigente e o respectivo prazo de encaminhamento para esta AGE. Sendo assim, realizamos o checklist, que é uma lista de verificação, que dá suporte para examinar a prestação de contas, auxiliando a equipe de trabalho na execução das tarefas.

4.1.1 Procedimento Realizado:

Avaliação da documentação integrante da PCA encaminhada em compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e quanto ao prazo de encaminhamento, de acordo com o previsto na Portaria AGE n.º 08, de 23/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 29/03/2022.

4.1.2 Situação encontrada:

4.1.2.1 Instrução Processual

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro não encaminhou a documentação prevista no ANEXO II da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2021, para esta Auditoria Geral do Estado – AGE, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE n.º 08, de 23 de março de 2022.

Ressaltamos que esta CGE encaminhou ao RIOPREVIDÊNCIA, em 24/05/2022, o Ofício CGE/CHEGAB SEI N°485, de 23/05/2022 (Documento n.º 33232776 do Processo n.º SEI-320001/001111/2022), solicitando o encaminhamento da documentação da PCA do exercício de 2021, com vistas a viabilizar a sua respectiva Certificação. Entretanto, até o encerramento deste Relatório de Auditoria, em 15/06/2022, tal documentação não foi enviada.

Ressaltamos, ainda, que o RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro, atendendo a reiteração da nossa solicitação, disponibilizou o acesso externo temporário ao Processo n.º SEI-040161/008028/2022, pelo período de 15 dias, no qual pudemos verificar no histórico em “Consultar Andamento” do respectivo Processo SEI, conforme a seguir:

atinentes ao Anexo II, da Del. TCERJ nº 278/17, necessários ao exame e parecer da Unidade de Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão do Rioprevidência, relativa ao Exercício de 2021. Processo em construção, razão da ausência de itens como "parecer do controle interno" e "ofício de encaminhamento" que somente poderão ser emitidos ao final do trabalho. Encaminhamento à CGE/SUPEXT para consulta, a pedido do destinatário.

Apesar da disponibilização do acesso externo, não foi possível considerar a documentação como oficial, tendo em vista que até a data de 15/06/2022 não recebemos o ingresso do citado Processo, nesta CGE, especialmente considerando que o nosso prazo expira em 20/06/2022, conforme Art. 7º da Resolução nº 55, de 31 de março de 2020 que estabelece o seguinte:

Art. 7º - A AGE remeterá, em até 170 (cento e setenta) dias do encerramento do exercício financeiro, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, selecionados pelo TCE-RJ para fins de julgamento, seu Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria, para serem juntados aos documentos da respectiva PCA.

Destacamos, também, o estabelecido no Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, que *Regulamenta a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, no que dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração Pública Estadual, e dá outras providências.*

Ademais, até a presente data, não ingressou nesta AGE a documentação da PCA do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro, do **exercício de 2020**, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE nº 55/2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE nº 07, de 03 de março de 2021, o que já foi motivo de Ressalva em nosso Relatório de Auditoria do exercício de 2020.

Por fim, este fato consta no Quadro de Monitoramento das Recomendações da AGE, no subitem 4.5.2.2 deste Relatório de Auditoria, com status “Não Implementada”, para a qual já consta Recomendação.

O não encaminhamento da documentação da PCA, do exercício de 2021, para esta AGE, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE nº 55/2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE nº 08/2022 será **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro, encaminhar a documentação da PCA do exercício de 2021 imediatamente para esta AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE nº 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação constante do ANEXO II da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, em cumprimento ao parágrafo 2.º do artigo 4º da citada Deliberação e ainda pela Portaria SGE nº 03, de 15 de dezembro de 2021.

4.1.2.2 Prazo de encaminhamento para a AGE

O RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro não encaminhou a documentação da PCA do exercício de 2021 para esta AGE, no prazo previsto na Portaria AGE Nº 08, de 23/03/2022, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem anterior 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro que em próximos exercícios, encaminhe a documentação da PCA no prazo previsto na norma vigente.

4.1.2.3 Reunião do Conselho Fiscal

Em consulta ao site do RIOPREVIDÊNCIA, constatamos que na reunião do Conselho Fiscal de 19/01/2021, com a presença dos senhores Daiti Augusto Hamanaka - Membro Titular, Marcio Garcia Liñares - Membro Titular, Rodrigo Lelis Dias - Membro Titular, Flávio Sueth Nunes - Membro Suplente, Aline Bastos Cavalcante - Membro Suplente, Aurélio Lorenz Ribeiro de Castro - Membro Suplente, Yoriel Lima Moreira, Diretor de Administração e Finanças, e Leandro Junior de Oliveira, Assessor de Governança, foi deliberado o seguinte: *“Item Dois - O senhor Yoriel Lima Moreira, fez a leitura do Regimento Interno do Conselho Fiscal e empossou os novos Conselheiros”*.

Entretanto, verificamos que na referida reunião não foi apresentada relação nominal dos novos conselheiros titulares e suplentes com as respectivas representações em que estavam sendo empossados.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA apresentar na ata de reunião de posse dos membros do Conselho Fiscal relação nominal dos novos conselheiros titulares e suplentes com as respectivas representações em que foram empossados.

4.2 Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano plurianual – PPA e LOA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos básicos de planejamento e orçamento público que explicitam de forma detalhada as ações do governo.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo de ações do governo, que segundo o art. 209, § 1º, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA estabelece as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pelo governo ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato governamental até o final do primeiro ano do mandato seguinte. A Lei nº 8.730, de 24

de janeiro de 2020, dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA) 2020-2023.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa).

Para o exercício financeiro de 2021 foi publicada a Lei Orçamentária Anual n.º 9.185, de 14 de janeiro de 2021, e ainda o Decreto 47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2021, e dá outras providências, e o Decreto n.º 47.4887 (sic), de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 e dá outras providências, bem como a Resolução SECCG n.º 48, de 09 de março de 2021, que trata da elaboração do Relatório de Execução do Plano Plurianual – PPA, no exercício de 2021.

4.2.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da entidade, com base no Quadro I - Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, devendo considerar:
 - Aspectos relacionados ao cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no PPA, na LDO e na LOA, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;
 - Aspectos de mensuração e de acompanhamento, incluindo os seguintes indicadores: economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.
- Indicar se o órgão/entidade cumpriu as metas financeira e fiscal estimadas para as Ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados.
- Quando não executadas ou quando o grau de execução for muito discrepante do planejado, evidenciar as causas, principalmente as de insucessos no desempenho da gestão.

Conforme mencionado no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria, o RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro não encaminhou a documentação da PCA, do exercício de 2021, até o encerramento deste Relatório de Auditoria, em 15/06/2022, impossibilitando esta AGE de avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da entidade, com base no Quadro I - Modelo 03, citado, preenchido previamente pelo controle interno da entidade, e assim utilizamos como referência os seguintes documentos:

1. Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 – Revisão 2021 (Lei 9.184/2021);
2. Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei 9.185/2021;
3. Dados extraídos SIAFE-Rio; e
4. Relatório de Acompanhamento Analítico do PPA 2021, consolidado pela Rede de Planejamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constante no sítio <https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br>.

4.2.2 Situação encontrada:

Neste item será abordada a situação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA - Plano Financeiro, quanto à execução do cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e na LOA de responsabilidade da Entidade.

Conforme PPA 2020-2023 (Revisão 2021) coube ao Fundo realizar 04 (quatro) ações relativas ao Programa de Governo 0472 - Gestão Previdenciária, cujo objetivo é administrar as receitas previdenciárias, de forma transparente e eficaz, para cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras, que são as seguintes:

- **0434 - Auditoria nas folhas de pagamento** – Identificar inconformidades no pagamento dos benefícios previdenciários e corrigi-las
- **5438 - Centralização dos Processos e Concessões de Aposentadorias** - Centralizar o processo de requisição e concessão de aposentadoria dos servidores do Estado do Rio de Janeiro no Rioprevidência.
- **5680 - Criação da Carteira Própria de Investimentos do Rioprevidência** - Buscar a redução do custo das operações da carteira de investimentos do RIOPREVIDÊNCIA através do aperfeiçoamento das técnicas operacionais bem como dos métodos de gestão dos recursos financeiros aplicados no mercado financeiro.
- **A590 - Nova Prova de Vida - Finalidade da Ação** - Comprovar anualmente a existência do cliente para concessão dos benefícios previdenciários.

Cabe esclarecer que o Orçamento do Fundo fica registrado em uma Única Unidade Orçamentária (UO: 20340), que contempla as dotações orçamentárias para o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM (UO:20342) e para o Fundo Previdenciário (UO:20341), conforme demonstradas na seguinte Tabela 01:

Tabela 01- Orçamento

Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Crédito Indisponível	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas do Exercício Pagas
20340 - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro F	25.837.418.372,00	29.777.944.107,05	3.862.038.863,30	24.553.041.857,31	24.452.948.151,26	24.445.836.971,35
20340 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	25.837.418.372,00	29.777.944.107,05	3.862.038.863,30	18.076.379.599,67	17.980.898.510,45	17.974.040.816,62
20341 - FUNDO DO PLANO PREVIDENCIARIO DO ERJ	0,00	0,00	0,00	11.918.836,45	9.763.086,25	9.763.086,25
20342 - FUNDO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	6.464.743.421,19	6.462.286.554,56	6.462.033.068,48
Fonte :Siafe-Rio						

4.2.2.1 Planejamento e Execução – Metas Físicas

Com base no Relatório de Acompanhamento Analítico-Anual 2021, compilado pela Secretaria de Estado de Planejamento, elaboramos a Tabela 02, demonstrando a execução das metas físicas:

Tabela 02 – Execução de Metas do PPA 2020-2023 – Revisão 2021

Programa: 0472 - Gestão Previdenciária	Meta Prevista (A)	Meta Adequada (B)	Meta Realizada (C)	% de Execução do Planejamento (D= C/A)	% de Execução da LOA (E= B/A)
Ação : 1017 - Auditoria das Folhas de Pagamento					
2529 - Benefício Auditado (unidade)	500	500	1329	266%	100%
Ação : 5438 - Centralização de processos e Concessão de Auditoria					
5246 - Órgão com concessão de Aposentadoria centralizada (unidade)	2	0	0	0%	0%
Ação : 5680 - Criação de Carteira Própria der Investimentos do Rioprevidência					
7203 - Carteira própria implantada (unidade)	0,7	0,7	0	0%	100%
Ação : A 590 - Nova Prova de Vida					
7205 - Servidores Recadastrados (unidade)	247.939	0	0	0%	0%
Fonte: Relatório Analítico da Rede de Planejamento					

Conforme demonstrado, houve alteração em 2 (duas) Ações quanto as Metas Pactuadas de seus Produtos. E das 2 (duas) Ações que mantiveram Produtos a serem executados, apenas 1 (uma) apresentou execução no exercício em análise.

Transcrevemos a seguir o Relatório de Acompanhamento Analítico-Anual 2021 - referente ao RIOPREVIDÊNCIA, divulgado pela Rede de Planejamento:

“PRIORIDADES

A iniciativa da Auditoria das Folhas de Pagamento foi considerada a prioridade diante do cenário apresentado pelo processo de reavaliação das ações da Autarquia incluídas no Plano Plurianual objetivando a manutenção no PPA somente das iniciativas que cumprissem os critérios exigidos.

DESTAQUES DAS REALIZAÇÕES

O destaque do período analisado constitui-se na ação de Auditoria das Folhas de Pagamento promovida pelo Rioprevidência que consiste na realização de auditorias sistêmicas das folhas de pagamentos de inativos e pensionistas que a Autarquia tiver acesso e meios para sanear as desconformidades, por intermédio de análise processual e cruzamento de dados obtidos junto a outros órgãos públicos. O objetivo é identificar inconformidades nos pagamentos de benefícios previdenciários e corrigir os casos de pagamentos indevidos.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A Auditoria de Folhas de Pagamento apresentou desempenho significativo no período analisado. Ao longo do ano foram encontrados diversos pensionistas cujos benefícios estavam sendo reajustados de maneira equivocada pelo sistema SIGRH- RJ, o sistema de gestão de recursos humanos do Estado do Rio de Janeiro. De acordo com o fundamento da aposentadoria dos instituidores de pensão, o benefício deve ser ajustado pela paridade, mas o reajuste estava acontecendo, de forma errônea, pelo índice do RGPS (Regime Geral de Previdência Social). Depois de identificada a inconsistência, foram averiguados diversos pensionistas nessa situação, fator que explica o elevado registro de ocorrências feito pela Auditoria no período e explica a superação de forma expressiva das metas previamente estipuladas. O resultado concretiza-se na cessação de pagamentos indevidos, gerando economia de recursos financeiros pelo Estado do Rio de Janeiro.

DESAFIOS

O período foi marcado por um processo de reavaliação das ações da Autarquia incluídas no Plano Plurianual objetivando a manutenção no PPA somente das iniciativas que cumprissem os critérios exigidos. A reavaliação levou em consideração a necessidade de que a ação incluída no PPA pelo Rioprevidência gerasse uma entrega efetiva de 180 resultados que trouxessem melhorias para a população do Estado e que a ação não deva consistir numa atividade corriqueira e contínua da Autarquia.

Em relação à iniciativa de Centralização de Processos e Concessão de Aposentadorias, segundo a área responsável, a evolução do processo de centralização das aposentadorias depende de contratação de serviços de suporte ao módulo de aposentadoria do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ), cuja gestão não compete ao Rioprevidência. A concessão da aposentadoria pelo Rioprevidência é realizada através do Módulo de Concessão de Aposentadoria, sistema integrado ao SIGRH, que permite à Autarquia habilitar e gerenciar o benefício neste sistema. Desta forma, o avanço da centralização depende de manutenção e atualização do módulo citado para que assim seja possível a inclusão de novos órgãos no projeto. A área responsável pela ação referida buscando alternativas para suprir as demandas de melhoria nos sistemas necessários para centralização da aposentadoria pelo Rioprevidência, especialmente o SIGRH, entretanto está encontrando dificuldade devido às limitações de recursos disponíveis na conjuntura atual. Portanto, a manutenção da ação sem nenhuma previsão de contratação se torna inócua e optou-se pela solicitação da sua retirada do PPA.

A ação Criação da Carteira Própria de Investimentos do Rioprevidência, segundo entendimento da área responsável, não deve continuar a constar no PPA por ser uma atividade contínua e interna do órgão (aquisição de títulos públicos) representando somente uma mudança de estratégia na gestão de investimentos. Desta forma, foi promovida a solicitação de retirada da ação.

Em relação à ação Nova Prova de Vida destaca-se que também foi solicitada sua retirada do PPA, conforme entendimento da área responsável. A prova de vida dos servidores inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro foi instituída pelo Decreto nº 46.375/2018 e tem como um dos objetivos garantir maior segurança no pagamento dos benefícios previdenciários. Na sistemática de comprovação de vida, é divulgado um calendário de comparecimento para que os beneficiários regularizem sua situação. Calendário este que prevê o comparecimento à instituição bancária (ou terminal de autoatendimento) de todos os segurados que atendam aos critérios estabelecidos no normativo que regulamenta a prova de vida. Portanto, no período determinado, todos deverão comprovar a vida, sob pena de terem seus benefícios suspensos e/ou cancelados, conforme o caso, o que constitui uma atividade contínua da Autarquia. ” [grifos nossos]

4.2.2.2 Planejamento e Execução – Metas Financeiras

Para demonstrar a Execução Financeira dos Programas Finalísticos do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, extraímos os seguintes dados do SIAFE-Rio:

Tabela 03 - Execução Financeira - Programa Finalístico

Ações do Programa Gestão Previdenciária	PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
1017 - Auditoria das Folhas de Pagamento	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
5438 - Centralização de Processos e Concessão de Aposentadorias	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00
5680 - Criação da Carteira Própria de Investimentos do Rioprevidência	760.000,00	760.000,00	760.000,00	759.795,09	0,00	0,00	0,00
A.590 - Nova Prova de Vida							
Total dos Programas Finalísticos	14.760.000,00	14.760.000,00	14.760.000,00	14.759.795,09	0,00	0,00	0,00

Fonte: SiafeRio

Na Tabela 03 podemos observar que não houve alteração entre a Despesa prevista no PPA e a Dotação Atualizada (LOA).

Destacamos que não houve execução de despesa referente aos Programas Finalísticos.

No PPA constam apenas as ações definidas como finalísticas, ou seja, aquelas que resultam em entregas diretas de bens e/ou serviços à sociedade, enquanto que na LOA também estão presentes valores destinados a pagamento de pessoal, despesas de manutenção e também despesas obrigatórias.

Apresentaremos a seguir a execução orçamentária dos demais programas que compõem o orçamento do Fundo:

0002 - Gestão Administrativa

0035 - Previdência Soc. Servidores Estatutários do ERJ

9999 - Reserva de Contingência

Tabela 04 – Execução dos programas não finalísticos

Ação/Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
0006 - Encargos de Antecipação de Royalties	4.078.123.099,00	3.893.509.540,89	0,00	3.893.509.540,89	3.891.999.278,78	3.831.613.200,09	3.826.938.144,08
0016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	104.500.000,00	116.500.000,00	0,00	116.500.000,00	116.193.290,15	104.563.918,37	104.563.918,37
0035 - Recomposição da Conta B	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0181 - Despesas Obrigatórias - Lei nº 6.338/12	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	281.808.742,00	681.508.003,79	11.450,50	333.888.249,70	150.076.821,94	137.076.102,96	137.050.197,12
2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/Aquis Combustível e Lubrificantes	22.964.976,00	22.964.976,00	0,00	22.894.382,64	486.000,00	325.778,88	323.293,84
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	78.773.900,00	76.773.900,00	0,00	76.773.900,00	35.106.586,16	25.833.137,21	24.903.000,03
2194 - Gestão de Investimentos do RIOPREVIDÊNCIA	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	454.144,01	352.398,36	342.597,61
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	58.910.065,00	58.910.065,00	0,00	58.910.065,00	36.401.240,38	35.948.879,54	35.240.908,97
6001 - Encargos com Inativos da Polícia Militar	3.962.644.221,00	4.163.573.628,87	557.318.063,10	19.318.397,29	0,00	0,00	0,00
6002 - Encargos com Inativos dos Bombeiros	1.562.509.084,00	2.800.994.626,23	1.207.228.973,66	19.005.359,52	0,00	0,00	0,00
6003 - Encargos com Pensionistas da Polícia Militar	965.295.878,00	1.987.379.931,41	847.314.352,88	59.471.525,84	0,00	0,00	0,00
6004 - Encargos com Pensionistas dos Bombeiros	175.142.236,00	217.676.561,40	12.281.435,00	169.275,02	0,00	0,00	0,00
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	1.449.617,00	3.449.617,00	0,00	3.449.617,00	1.741.881,26	1.408.798,86	1.274.880,60
8180 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas - Lei nº 6.338/2012	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	11.950.000,00	0,00	0,00	0,00
0002 - Gestão Administrativa	11.305.081.818,00	14.036.200.850,59	2.624.154.275,14	4.616.800.312,90	4.232.459.242,68	4.137.122.214,27	4.130.636.940,62
2976 - Encargos com Inativos - LOTERJ	3.461.273,00	5.460.139,20	0,00	1.730.872,38	0,00	0,00	0,00
2977 - Encargos com Inativos - DETRAN	67.713.111,00	101.358.000,78	0,00	38.367.622,24	0,00	0,00	0,00
4045 - Encargos com Inativos - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	436.848.053,00	631.400.196,20	147.464.225,92	55.037.643,79	0,00	0,00	0,00
4047 - Encargos com Inativos - Assembleia Legislativa do RJ	308.256.779,00	443.348.044,90	116.773.297,55	2.772.914,15	0,00	0,00	0,00
4048 - Encargos com Inativos - Ministério Público	262.478.191,00	291.830.200,95	9.111,35	18.676.815,58	0,00	0,00	0,00
4050 - Encargos com Inativos - Tribunal de Justiça	1.727.446.892,00	1.927.097.674,59	158.269.811,71	15.768.843,18	0,00	0,00	0,00
4051 - Encargos com Inativos - Defensoria Pública	162.443.184,00	167.127.101,58	0,00	23.869.473,02	0,00	0,00	0,00
4052 - Encargos com Inativos - Procuradoria Geral do Estado	141.563.457,00	217.526.463,65	81.214.650,76	24.914.399,81	0,00	0,00	0,00
4127 - Encargos com Inativos - Demais Áreas da Administração Estadual	1.575.837.353,00	1.700.023.112,20	228.436.516,00	108.931.513,51	0,00	0,00	0,00
4135 - Encargos com Inativos - Área de Seg Pública	1.443.326.566,00	1.615.073.446,22	204.619.086,19	10.165.075,39	0,00	0,00	0,00
4141 - Encargos com Inativos - Área de Educação	3.651.796.186,00	3.640.587.777,08	18.929.157,39	591.870,99	0,00	0,00	0,00
4146 - Encargos com Inativos - Área de Saúde	201.079.423,00	275.356.007,93	30.935.423,86	21.959,10	0,00	0,00	0,00
4199 - Encargos com Inativos - Área de Saneamento	64.381.105,00	102.308.566,77	3.667,64	40.714.242,89	0,00	0,00	0,00
4200 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Demais Poder Executivo	1.800.773.616,00	1.722.756.441,33	43.526.507,50	144.820.903,15	0,00	0,00	0,00
4550 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TCE-RJ	151.382.886,00	176.137.378,48	1.049.157,92	11.337.619,79	0,00	0,00	0,00
4551 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - ALERJ	167.307.289,00	188.712.167,44	3.528.734,31	34.550.872,03	0,00	0,00	0,00
4552 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - MPERJ	40.927.799,00	26.851.309,30	88.516,17	20.067.370,71	0,00	0,00	0,00
4553 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TJ-RJ	415.124.519,00	398.439.502,88	842.887,83	1.471.686,98	0,00	0,00	0,00
4554 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - DFE-RJ	48.394.379,00	56.147.783,87	927.884,72	9.554.282,29	0,00	0,00	0,00
4555 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - PGERJ	86.352.567,00	99.061.663,21	1.272.736,26	13.988.451,00	0,00	0,00	0,00
4556 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Segurança Pública	868.723.858,00	926.454.134,37	28.151.471,48	1.863.592,92	0,00	0,00	0,00
4557 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Área de Educação	386.795.738,00	479.161.865,36	35.250.044,42	24.010.377,36	0,00	0,00	0,00
4558 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Área de Saúde	30.295.317,00	59.850.265,17	1.975,11	24.862.442,88	0,00	0,00	0,00
8056 - Encargos com Inativos - Lei nº 6.338	1.164.030,00	1.941.687,05	0,00	439.115,03	0,00	0,00	0,00
8179 - ENCARGOS C/PENSÕES EBENEF PREVIDENCIÁRIOS - LEI Nº 6.338/2012	3.218.601,00	5.426.254,46	0,00	153.734,69	0,00	0,00	0,00
0035 - Previdência Soc. Servidores Estatutários ERJ	14.047.092.172,00	15.259.437.184,97	1.101.294.864,09	628.683.694,86	0,00	0,00	0,00
9997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência Social ; Fundo Previdenciário	470.484.382,00	467.546.071,49	136.589.724,07	330.956.347,42	0,00	0,00	0,00
9999 - Reserva de Contingência	470.484.382,00	467.546.071,49	136.589.724,07	330.956.347,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL PROGRAMAS	25.822.658.372,00	29.763.184.107,05	3.862.038.863,30	5.576.440.355,18	4.232.459.242,68	4.137.122.214,27	4.130.636.940,62

Fonte: SIAPE/IO

Na Tabela anterior observamos que ocorreu um acréscimo de aproximadamente 15,26% entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada.

Porém, em relação ao Programa 9999 – Reserva de Contingência ocorreu uma redução aproximada de 0,62%.

E ainda, que houve um Contingenciamento de aproximadamente 12,98%, em relação a Dotação Atualizada; e que a despesa executada do Programa 0002 - Gestão Administrativa foi de aproximadamente 89,47%.

Cabe informar que a execução da despesa do Programa 0035 – Previdência Social dos Servidores Estatutários do ERJ ocorre por Descentralização Interna ou Provisão Concedida, da UG POLO 123400 do Plano Financeiro, para as demais UG'S da estrutura do RIOPREVIDÊNCIA detalhadas na tabela a seguir:

Tabela 05

Relação de UO/UG do Órgão	
UG	UO 20340 – PLANO FINANCEIRO
123400	UG POLO - Plano Financeiro
123401	ALERJ - Plano Financeiro
123402	TCE - Plano Financeiro
123403	TJERJ - Plano Financeiro
123404	EXECUTIVO - Plano Financeiro
123410	MPERJ - Plano Financeiro
UG	UO 20341 - PLANO PREVIDENCIÁRIO
123499	UG POLO - Plano Previdenciário
123411	ALERJ - Plano Previdenciário
123412	TCE - Plano Previdenciário
123413	TJERJ - Plano Previdenciário
123414	EXECUTIVO - Plano Previdenciário
123420	MPERJ - Plano Previdenciário
UG	UO 20342 – PLANO MILITAR
123422	SPSM - Plano Militar

Com o início funcionamento do Plano de Benefícios RJPREV-CD, Previdência Complementar, em 04 de setembro de 2013, houve a separação em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário, consoante artigo 3º da Lei Estadual nº 6.338/2012.

No RIOPREVIDÊNCIA - Plano Financeiro encontram-se os servidores que ingressaram no serviço público até à data do início do funcionamento da entidade gestora (RJPREV).

Detalharemos a seguir a execução de despesa do Programa 0035 – Previdência Social dos Servidores Estatutários do ERJ, referente ao Sistema do Plano Financeiro:

Tabela 06 – Despesas Previdenciárias

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Ação	Créditos Recebidos	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
20340	123401 - RIOPREVI-ALERJ	4047 - Encargos com Inativos - Assembleia Legislativa do Est RJ	323.801.833,20	323.801.833,20	323.801.833,20	323.801.833,20
20340	123401 - RIOPREVI-ALERJ	4551 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - ALERJ	105.148.342,22	105.148.342,22	105.148.342,22	105.148.342,22
20340	123402 - RIOPREVI-TCE	4045 - Encargos com Inativos - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	428.898.326,49	428.898.326,49	428.898.326,49	428.898.326,49
20340	123402 - RIOPREVI-TCE	4550 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TCE-RJ	113.693.431,26	113.693.431,26	113.693.431,26	113.693.431,26
20340	123403 - RIOPREVI-TJUS TICA	4050 - Encargos com Inativos - Tribunal de Justiça	1.753.059.019,70	1.753.059.019,70	1.753.059.019,70	1.753.059.019,70
20340	123403 - RIOPREVI-TJUS TICA	4553 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TJ-RJ	275.889.092,71	275.889.092,71	275.889.092,71	275.889.092,71
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2976 - Encargos com Inativos - LOTERJ	3.730.408,26	3.729.266,82	3.729.266,82	3.729.266,82
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2977 - Encargos com Inativos - DETRAN	63.016.716,03	62.990.378,54	62.990.378,54	62.990.378,54
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4051 - Encargos com Inativos - Defesa Pública	146.162.841,46	143.257.628,56	143.257.628,56	143.257.628,56
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4052 - Encargos com Inativos - Procuradoria Geral do Estado	130.222.369,84	111.397.413,08	111.397.413,08	111.397.413,08
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4127 - Encargos com Inativos - Demais Áreas da Administração Estadual	1.399.458.163,99	1.362.655.082,69	1.362.655.082,69	1.362.655.082,69
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4135 - Encargos com Inativos - Área de Seg Pública	1.405.705.926,30	1.400.289.284,64	1.400.289.284,64	1.400.289.284,64
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4141 - Encargos com Inativos - Área de Educação	3.621.354.100,44	3.621.066.748,70	3.621.066.748,70	3.621.066.748,70
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4146 - Encargos com Inativos - Área de Saúde	244.420.711,93	244.398.624,97	244.398.624,97	244.398.624,97
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4199 - Encargos com Inativos - Área de Saneamento	61.618.161,34	61.590.656,24	61.590.656,24	61.590.656,24
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4200 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Demais Poder Executiv	1.573.035.557,05	1.534.409.030,68	1.534.409.030,68	1.534.409.030,68
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4550 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TCE-RJ	54.040.124,70	50.057.169,51	50.057.169,51	50.057.169,51
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4551 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - ALERJ	52.696.745,12	45.484.218,88	45.484.218,88	45.484.218,88
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4552 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - MPERJ	2.073.134,35	2.051.253,34	2.051.253,34	2.051.253,34
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4553 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TJ-RJ	120.610.141,55	120.235.835,36	120.235.835,36	120.235.835,36
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4554 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - DPE-RJ	57.812.449,69	45.665.616,86	45.665.616,86	45.665.616,86
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4555 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - PGE-RJ	101.434.195,58	83.800.475,95	83.800.475,95	83.800.475,95
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4556 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Segurança Pública	898.517.061,27	896.439.069,97	896.439.069,97	896.439.069,97
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4557 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Área de Educação	420.941.671,65	419.901.443,58	419.901.443,58	419.901.443,58
20340	123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	4558 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Área de Saúde	35.041.419,97	34.985.847,18	34.985.847,18	34.985.847,18
20340	123410 - RIOPREVI-MP	4048 - Encargos com Inativos - Ministério Público	273.144.274,02	273.144.274,02	273.144.274,02	273.144.274,02
20340	123410 - RIOPREVI-MP	4552 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - MPERJ	4.644.169,08	4.644.169,08	4.644.169,08	4.644.169,08
Total			13.670.170.389,20	13.522.683.534,23	13.522.683.534,23	13.522.683.534,23

Fonte: Siasfe-Rio

4.2.2.3 Indicadores de desempenho – Programas Finalísticos

Considerando que nenhuma das Ações apresentou execução financeira e que somente a Ação 1017 - Auditoria na folha de pagamento apresentou execução física de 266%, conforme demonstrado nas Tabelas 02 e 03 deste Relatório de Auditoria, verificamos que não foram alcançadas as metas estabelecidas no PPA.

Observamos na transcrição parcial do Relatório de Acompanhamento Analítico - Anual 2021, no subitem 4.2.2.1 deste Relatório de Auditoria, menção sobre este assunto.

4.2.2.4 - Recursos Próprios

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro possui como particularidade as receitas próprias, conforme tabela abaixo:

Tabela 7 – Fontes de Receitas Próprias

Fonte	Identificação	Previsão Inicial	Valor Realizado	%
231	Rec. Próprios RioPrevid.-Pl.Financeiro	5.141.194.295,00	5.552.521.347,97	8
234	Rec. Próprios RioPrevid.-Pl.Previdenciário	495.627.013,00	384.157.583,33	-22,49
237	Sistema de Proteção Social dos Militares	595.500.000,00	1.119.539.163,45	88

Fonte: LOA 2021 e Siafe-Rio.

4.2.2.5- Considerações da AGE

O não encaminhamento do Quadro I – Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, prejudicou a análise deste item e já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

Diante da não execução da maioria das Ações do Programa Finalístico, esta AGE entende que os Programas, as Ações e os Produtos devem ter um melhor planejamento na elaboração e um efetivo acompanhamento de sua execução.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da entidade.

4.3 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos

Segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O sistema de controle interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informação e Comunicação e; Atividades de Monitoramento.

O ambiente de controle é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados.

Ao estabelecer um ambiente de controle eficaz, torna-se necessário uma avaliação dos riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco.

Neste contexto, uma forma de reduzir os riscos é por meio das atividades de controle, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos.

Outro ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações são informação e comunicação eficazes. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos.

Por fim, destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

4.3.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento.
- Indicar a forma de avaliação dos sistemas de controle interno e declarar se os controles internos instituídos pelo jurisdicionado garantem o atingimento dos objetivos da mesma, considerando os elementos do sistema de controle interno.

Destacamos que esta Auditoria Geral do Estado – AGE, com intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno dos órgãos e entidades, com base no “COSO”, desde o exercício de 2015, faz constar em item próprio de seus Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas de órgãos e entidades, o resultado desta análise.

Desta forma, esta AGE encaminhou ao RIOPREVIDÊNCIA dois questionários, por meio do Of. CGE/COOPCO SEI Nº3, de 11/05/2022, inserido no Processo n.º SEI-320001/001464/2022, objetivando avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, instituídos pela unidade, no exercício de 2021, para preenchimento pela alta administração e, conjuntamente por pessoas-chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas) e com base nestas informações fornecidas pela Autarquia verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos, constantes, respectivamente, nos subitens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Relatório de Auditoria.

As respostas aos questionários estão padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. O controle interno da entidade será classificado em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

E ainda, constam no Subitem 4.3.2.3 deste Relatório de Auditoria, os Achados de Auditoria transcritos de trabalhos realizados pela Superintendência da Área Econômica – SUPECO desta AGE, encaminhados para a Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT por meio do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/001107/2022.

4.3.2 Situação encontrada:

Conforme mencionado no subitem 4.3.1, deste Relatório de Auditoria, a Auditoria Geral do Estado na tentativa de agregar valor à gestão, por meio da metodologia do COSO e com o intuito de avaliar a estrutura dos controles internos de órgãos e entidades, visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos (gap analysis) existentes, de modo a, no futuro, conjuntamente buscar soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los enviou dois questionários ao RIOPREVIDÊNCIA.

Constam nos subitens seguintes, o resultado da avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, de acordo com as respostas aos questionários, como também os trabalhos realizados pela Superintendência da Área Econômica – SUPECO desta AGE.

4.3.2.1 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos

Conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, encaminhamos ao RIOPREVIDÊNCIA um questionário por meio do Of. CGE/COOPCO SEI Nº 3, de 11/05/2022, inserido no Processo n.º SEI-320001/001464/2022, objetivando avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativo no exercício de 2021, porém não foi possível realizar a análise tendo em vista que em consulta ao citado Processo SEI, em 15/06/2022, o RIOPREVIDÊNCIA não respondeu ao questionário, prejudicando a nossa análise.

A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos administrativos considerando a metodologia do “COSO” do RIOPREVIDÊNCIA conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, já foi motivo de Ressalva em nossos Relatórios de Auditoria dos exercícios de 2019 e 2020, e será mais uma vez, **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Para a ausência de resposta ao questionário elaborado por esta AGE já emitimos Recomendações e constam no Quadro de Monitoramento das Recomendações da AGE, no subitem 4.5.2.2 deste Relatório de Auditoria, com status “Não Implementada”, referentes à PCA do exercício de 2019 - Relatório de Auditoria n.º 20200038, Item 4.3 e PCA do exercício de 2020 - Relatório de Auditoria n.º 20210027, Item 4.3.2.1.

4.3.2.2 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis

O Gerenciamento patrimonial está se tornando cada vez mais necessário para se exercer o controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública, por meio da aplicação de procedimentos padronizados, tendo por finalidade dirimir os riscos, erros significativos, fraudes e ineficiências, com perdas financeiras e patrimoniais, mediante o procedimento de acompanhamento e avaliação no cumprimento das diretrizes determinadas pela Administração, utilizadas para

assegurar a eficácia dos controles internos de forma que o volume do patrimônio público reflita, corretamente, a real situação patrimonial.

Quando executado adequadamente, este controle garante os benefícios a qualquer programa de controle, bem como evita as sanções aplicadas aos gestores públicos.

No intuito de realizar levantamento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da entidade, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, esta AGE submeteu ao RIOPREVIDÊNCIA, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, um questionário a fim de classificar os controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, no exercício de 2021.

Entretanto, em consulta ao citado Processo SEI, em 15/06/2022, verificamos que o RIOPREVIDÊNCIA não respondeu ao questionário, mencionado anteriormente, prejudicando a nossa análise

A ausência do preenchimento de questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis do RIOPREVIDÊNCIA será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA atender os ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas em questionário, em trabalhos futuros.

4.3.2.3 Achados de Auditoria da Superintendência da Área Econômica da AGE

A seguir transcrevemos, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, os Achados de Auditoria do exercício de 2021, da Superintendência da Área Econômica - SUPECO da AGE, constante do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/001107/2022.

1. Relatórios elaborados no exercício de 2021:

Item	Relatório	Objeto	Nº SEI
01	Nota de Recomendação de Risco - NIR n.º 20210015	Avaliação da emissão de empenho de despesas não essenciais após a publicação do Decreto n.º 46.993 de 25/03/2020.	320001/001791/2020 Indexador: 17008638

2.2 Controle interno do Órgão/Entidade

Item	Procedimento realizado	Situação Encontrada	Recomendação

1	Avaliação da manifestação apresentada pelo Rioprevidência em atenção a Nota de Identificação de Risco – NIR n.º 20200077/SUPQUA/AGE/CGE, relacionadas a suspensão de emissão de empenhos de despesas não essenciais após a publicação do Decreto n.º 46.993, de 25/03/2020.	Inobservância no tocante à contenção de despesas, prevista no Decreto n.º 46.993/2020.	<p>Recomendação 001: Que o RIOPREVIDÊNCIA, no prazo de 03 dias a contar da data de recebimento desta NR, proceda a anulação da nota de empenho 2020NE00394, datada de 01/06/2020, relativa ao Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a atender ao Decreto n.º 46.993/2020, no tocante à não realização de novas despesas estabelecidas como não essenciais.</p> <p>Recomendação 002: Que o RIOPREVIDÊNCIA, no prazo de 05 dias a contar da data de recebimento desta NR, apresente uma consulta junto ao Secretário de Estado da Casa Civil e Governança, visando à emissão de autorização excepcional, no tocante à despesa do Contrato n.º 019/2018, conforme estabelecido no artigo 5º do Decreto n.º 46.993/2020.</p> <p>Recomendação 003: Que o RIOPREVIDÊNCIA, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta NR, apresente à CGE cópia digitalizada dos documentos que comprovem estar em conformidade com as determinações do Decreto n.º 46.993/2020, referentes ao Contrato 019/2018, como recomendados ao longo desta NR.</p>
---	---	--	--

4.4 Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros

As demonstrações contábeis, assim como as notas explicativas consideradas parte integrante das demonstrações, devem ser apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), buscando a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

4.4.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.
- Indicando se o sistema de controle interno garante a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas de

contabilidade aplicadas ao setor público.

Sendo assim, por meio do Ofício Of.CGE/COOPCO SEI N°3, de 11 de maio de 2022, no Processo n.º SEI-320001/001464/2022, foi encaminhado ao RIOPREVIDÊNCIA questionário, elaborado com base em legislação vigente, com sugestão para ser preenchido pela alta administração, bem como por servidores envolvidos para avaliação nos setores de controles internos, para que, com base nas informações fornecidas pelo Fundo verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Entretanto, em consulta ao citado Processo SEI, até 15/06/2022 não consta resposta ao questionário.

Desta forma nossa análise foi realizada, em consulta ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, as quais se encontram contidas, respectivamente, nos subitens 4.4.2.1 – Análise das respostas do questionário e 4.4.2.2 – Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2021, deste Relatório de Auditoria.

4.4.2 Situação encontrada:

4.4.2.1 Análise das respostas do questionário

Conforme mencionado no subitem 4.4.1, deste Relatório de Auditoria foi encaminhado ao RIOPREVIDÊNCIA, em 13/05/2022, questionário para ser respondido com o intuito de respaldar nossas análises em atendimento ao item 1.3 do Modelo 3B, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, entretanto, não foi possível realizar a análise tendo em vista que em consulta ao citado Processo SEI, em 15/06/2022 verificamos que o questionário não foi respondido, prejudicando a nossa análise.

A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar nossas análises conforme item 1.3 do Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Ressaltamos que para a ausência de resposta ao questionário elaborado por esta AGE já emitimos Recomendação e consta no Quadro de Monitoramento das Recomendações da AGE, no subitem 4.5.2.2 deste Relatório de Auditoria, com status “Não Implementada”, referentes à PCA do exercício de 2019 - Relatório de Auditoria n.º 20200038, Item 4.3 e do exercício de 2020 - Relatório de Auditoria n.º 20210027, Item 4.3.2.1.

4.4.2.2 Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2021

Analisamos o Balancete encerrado em 31/12/2021, por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2021 e a seguir destacamos as contas contábeis e os respectivos comentários que consideramos mais relevantes:

Em Reais

Item	Conta Contábil	Título	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2021	Análise Efetuada e Achados de Auditoria
1	111.110.602	Bcos Cta Movimento – Plano Financeiro	55.901.228,82	57.066.570,08	As contas bancárias listadas a seguir não foram movimentadas no exercício de 2021: - 104.0199.0063134 com saldo de R\$ 2.169,20; - 237.6898.73911 com saldo de R\$ 18.880,26; - 341.2001.878012 com saldo de R\$ 4.635,90; e - 399.0024.0351362 com saldo de R\$ 4.688,57. O documento SEI 29450500 informa que todas estas contas estão ativas.
2	111.113.006	Bco Cta Arrecadação - RIOPREVIDENCIA	5.614,52	5.614,52	Nº da conta bancária: 237.6898.0000002356. Esta conta esteve inativa durante todo o exercício de 2021. O documento SEI 29450500 informa que esta conta está ativa.
3	111.122.002	Limite de Saque Sugeito a Programação Financeira	470.772,66	470.772,66	O saldo desta rubrica contábil teve origem em 31/12/2019 através da 2019NP30867. Desde então o saldo da conta não apresentou mais nenhuma movimentação contábil.

4	113.110.105	Viagens - Adiantamentos	10.520,00	23.789,13	Em consulta ao SIAFE-Rio verificou-se que existem várias pendências de registro de Prestação de Contas, desde o exercício de 2019.
5	113.110.201	Suprimento de Fundos	24.440,88	24.440,88	O saldo dessa conta contábil é composto por adiantamentos pendentes de Prestação de Contas dos exercícios de 2019 e 2020.
6	113.110.401	Adiantamentos a Fornecedores	19.101,26	19.101,26	A composição do saldo da conta refere-se a prestação de serviços realizados pelas entidades: - Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em ex. 2018 - R\$ 1.592,00; - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, em ex. 2018 - R\$ 16.085,86; e, - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, em ex. 2020 - R\$ 1.423,40.
7	113.310.104	Permissionários	4.381,34	4.381,34	De acordo com a indicação nas contas correntes, os créditos a receber são oriundos de setembro de 2015, cujos devedores são Inscrições Genéricas da folha de pagamento pessoal ativo (CG0004700) e pessoal inativo (CG0006026).
8	113.410.104	Responsáveis por Danos	72.596.920,51	72.596.920,51	Este montante compõe-se das seguintes inscrições: - c/c 2003. CG0004466, no montante de R\$ 69.323.389,09, que tem por base Inspeção Ordinária do TCE-RJ, convertida em Tomada de Contas Especial, processo nº TCE 102.980-7/03, que está sobrestado e com a Ação Civil Pública nº 2005.001.104270-7 em curso; e; - c/c 2012. CG0006822003, no montante de R\$ 3.273.531,42, apurados na Tomada de Contas Especial realizada pela Auditoria Geral do Estado – AGE no Processo nº E-04/007.917/2011, TCE-RJ nº 110.546-6/12, encontra-se como iliquidáveis as contas por mais de 05 (cinco) anos.
9	113.510.104	Bloqueios Bancários	4.211.687,80	4.113.330,65	Como contribuição de melhoria sugerimos que a Administração do RIOPREVIDÊNCIA deve determinar ao seu Departamento Jurídico que faça uma apuração da origem desses bloqueios judiciais, conforme preconiza o Decreto 46.389, de 08/08/2018, para que seja feito a regularização contábil, conforme regulamentado pelo Ofício CGE 004/2018 e NOTA TÉCNICA nº 022/2016 – Bloqueio / Sequestro Bancário, de 20 de março de 2016, publicado na página da Contadoria Geral do Estado.
10	1.1.3.8.1.02.26	(-) GRE a Classificar – Devolução de Recursos no Exercício	374,61	4.175,07	As contas contábeis 1.1.3.8.1.02.06 – (-) GRE a Classificar e 1.1.3.8.1.02.26 – (-) GRE a Classificar – Devolução de Recursos no Exercício, apresentarão saldo após a etapa de recolhimento da receita e serão regularizadas através da emissão de Nota Patrimonial - NP ou Guia de Devolução – GD, respectivamente, a depender do ano que em que o recurso está sendo devolvido ou pago. Através da análise do Processo SEI-040161/001490/2020, verificamos que o órgão no exercício de 2020 atendeu NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 014/2016 – Locação de Imóvel, entretanto necessita regularizar o saldo existente de exercícios anteriores a 2016. Em 2021 ficou pendente de regularização R\$ 3.800,46.

11	1.2.2.7.1.01.04	Atividades em Andamento	13.984,00	13.984,00	O registro é oriundo do antigo sistema contábil do Estado - SIAFEM e a c/c é o CNPJ 04337573000166 da empresa ELJ Construções e Instalações Ltda. Na consulta ao Flexvision foram identificados 2 (dois) Contratos: 012/2010, de 16/03/2010, no valor de R\$ 80.000,00; e 049/2010 de 01/10/2010, no valor de R\$ 90.000,00.
12	1.2.2.7.1.01.06	Investimentos - Material de Consumo	2.724,74	2.724,74	O registro é oriundo do SIAFEM.
13	2.1.1.1.1.02.01	Salários, Remunerações e Benefícios - Saldos Migrados do SIAFEM	787.801,09	787.801,09	O saldo da conta é composto dos seguintes registros: 2002 - R\$ 19.979,33; 2011 - R\$ 414.380,08; 2012 - R\$ 2.208,75; 2014 - R\$ 47.559,52; 2014 - R\$ 14.925,88; 2014 - R\$ 271.024,22; 2014 - R\$ 17.723,31.
14	2.1.1.4.2.01.03	Contribuição Patronal - RPPS Plano Previdenciário	202.559,92	242.350,97	Composição no final do exercício é a seguinte 12.2017. 123499 - 86.689,29; 07.2018. 123499 - 22.233,94; 12.2018. 123499 - 6.821,51; 12.2021. 123499 - 126.606,23. Pendências existentes de exercícios anteriores.
15	2.1.1.4.2.01.04	RPPS s/ 13º Salário	393.156,54	83.564,76	Composição do saldo da conta no final do exercício: 1.2019. 123400 – R\$ 27.923,10; 2.2019. 123400 – R\$ 55.641,66. Pendências existentes de exercícios anteriores.
16	2.1.1.4.2.01.05	RPPS Plano Previdenciário s/ 13º Salário	98.969,39	22.121,54	Saldo da conta conforme as contas correntes informadas: 1.2019. 123499 – R\$ 5.651,16, 2.2019. 123499 – R\$ 13.513,18; e 12.2021. 123499 – R\$ 2.957,20. Pendências existentes de exercícios anteriores.
17	2.1.1.4.3.01.01	INSS - Contribuição sobre Salários e Remunerações	49.838,84	268,68	Em 2021 ocorreu o cancelamento de Restos a Pagar inscrito em 2016, no total de R\$ 49.570,16, restando pendente de regularização os seguintes registros: 2017.29979036000140 – R\$ 58,76; e 2018.29979036000140 – R\$ 209,92.
18	2.1.1.4.3.01.03	INSS - Contribuição sobre Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	6.294,07	6.294,07	Registro em função da prestação de serviço de avaliação de imóveis no mês de dezembro de 2018, realizado pelo perito autônomo Abraão Dahis, [REDACTED] Processo n.º E-04/161/321/2018. O pagamento do serviço ocorreu pelas Ordens Bancárias n.ºs 2019OB00107, no valor de R\$ 10.484,99, e 2019OB00108, de R\$ 13.619,46.
19	2.1.1.4.3.01.11	INSS s/ 13º Salário	2.350,34	2.350,34	Consta saldo no conta corrente 2017.29979036000140 – R\$ 2.350,34.

20	2.1.3.1.1.12.01	Fornecedores e Credores - Saldos Migrados SIAFEM	73.784,28	73.784,28	Pelo encerramento do exercício de 2020 houve de forma automática o cancelamento dos Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2015, previsto no Decreto n.º 47.341/2020. Entretanto, ainda continuam pendentes de regularização as seguintes contas correntes: 1998.02773629000280 – R\$ 585,29; 2000.00028986002070 – R\$ 61.380,36; 2002.39893680000155 – R\$ 10.584,00; 2004.48682578700 – R\$ 780,94; e 2011.30295513000138 – R\$ 453,69.
21	2.1.4.1.3.11.01	PIS/PASEP a Recolher	1.905.813,84	1.905.813,84	Trata-se do registro da contribuição de PASEP do Fundo Financeiro, Período de Apuração: 31/12/2017, Processo nº E-04/161/1183/2017, cujo valor é oriundo da liquidação da despesa (R\$ 1.998.833,01) e do pagamento parcial (R\$ 93.019,17). A manutenção deste registro contraria todos os esforços do Estado para sanar problemas fiscais com o Governo Federal com a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT e ao Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados, Distrito Federal e Municípios – PREM.
22	2.1.4.1.3.12.01	PASEP	79.203.501,82	79.203.501,82	Registro oriundo do parcelamento do PASEP negociado em 27/08/2014, no total de 60 parcelas, O RIOPREVIDÊNCIA deixou ao longo do tempo de efetuar, por Nota Patrimonial, a baixa mensal da liquidação das 31 pagas, não realizou a baixa do saldo da c/c 2015.00394460005887.P.9.99.0.000000 e não efetuou o registro na nova negociação. Sugerimos observar as orientações da SUBCONT, em especial a CI COPRON/SUNOT/CGE nº COPRON/SUNOT nº 005, 27 de outubro de 2017.
23	2.1.8.8.1.01.02	INSS	70.512,76	76.223,97	Registros de retenções de INSS, pendentes de pagamento ou regularização dos seguintes exercícios: 2014 - R\$ 10.520,94; 2015 - R\$ 8.727,46; 2016 - R\$ 10.401,44; 2019 - R\$ 7.307,59; 2020 - R\$ 9.987,63.
24	2.1.8.8.1.01.04	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	1.146.791,06	834.956,91	Registros de retenções de IRRF, pendentes de pagamento ou regularização dos seguintes exercícios: 2015 - R\$ 574.082,46; 2016 - R\$ 247.345,14; 2020 - R\$ 907,97.
25	2.1.8.8.1.01.08	ISS	25.875,22	27.236,19	Registros de retenções de ISS, pendentes de pagamento ou regularização dos seguintes exercícios: 2012 – R\$ 22.598,65; 2013 – R\$ 725,55; 2014 – R\$ 161,82; 2016 – R\$ 466,80; 2017 – R\$ 1,40; 2018 – R\$ 246,98; 2020 – R\$ 1.428,34.

26	2.1.8.8.1.01.11	Planos de Previdência e Assistência Médica	2.833,12	2.833,12	Retenções dos seguintes exercícios pendentes de pagamento ou regularização: 2010 – R\$ 234,60; 2011 – R\$ 1.191,74; 2015 – R\$ 170,00; 2016 – R\$ 1.236,78.
27	2.1.8.8.1.01.13	Retenções - Entidades Representativas de Classes	4.461,59	4.461,59	Retenções dos seguintes exercícios pendentes de pagamento ou regularização: 2010 – R\$ 784,72; 2013 – R\$ 1.684,94; 2015 – R\$ 85,91; 2016 – R\$ 1.384,52; 2017 – R\$ 521,50.
28	2.1.8.8.1.01.15	Retenções - Empréstimos e Financiamentos	167.917,66	168.049,36	Retenções dos seguintes exercícios pendentes de pagamento ou regularização: 2011 – R\$ 4.476,87; 2012 – R\$ 15.975,36; 2013 – R\$ 7.310,64; 2014 – R\$ 17.666,85; 2015 – R\$ 7.097,59; 2016 – R\$ 105.091,22; 2017 – R\$ 9.285,97; 2019 – R\$ 1.013,18.
29	2.1.8.8.1.01.16	Retenção relativa a Vale Transporte	20.883,96	22.916,84	Retenção do exercício de 2016, no valor de R\$ 15.083,03, pendentes de pagamento ou regularização.
30	2.1.8.8.1.01.19	Retenção de Direitos de Terceiros	10.442,61	10.442,61	Retenções dos seguintes exercícios pendentes de pagamento ou regularização: 2010 – R\$ 72,62; 2012 – R\$ 227,40; 2018 – R\$ 3.600,00.
31	2.1.8.8.1.01.24	RJPREV-Servidores Ativos/ Participantes	22.984,33	22.984,33	Retenção do exercício de 2015, no valor de R\$22.984,33, pendentes de pagamento ou regularização.
32	2.1.8.8.1.01.99	Outros Consignatarios	634.161,19	634.161,19	Retenções dos seguintes exercícios pendentes de pagamento ou regularização: 2014 – R\$ 202.950,77; 2015 – R\$ 171.556,80; 2016 – R\$ 156.512,42; 2017 – R\$ 60.456,30; 2018 – R\$ 24.356,22; 2019 – R\$ 196,26; 2020 – R\$ 18.132,42.

33	2.2.4.1.3.02.01	PASEP – Termo de Parcelamento de Dividas	131.782.854,99	131.782.854,99	<p>Registro oriundo do parcelamento do PASEP negociado em 27/08/2014, no total de 60 parcelas.</p> <p>Conta sem movimentação desde 31/12/2016.</p> <p>No Recibo de Negociação do Programa de Regularização Tributária IV (SEI-12673778), Processo nº SEI-040161/001123/2021, indica a renegociação das despesas anteriores a 2014. Assim sendo, a Contabilidade deixou de baixar o saldo da c/c 2015.00394460005887 e efetuar o registro na nova negociação.</p> <p>Para essa situação sugerimos observar as orientações da SUBCONT, em especial a CI COPRON/SUNOT/CGE nº COPRON/SUNOT nº 005, 27 de outubro de 2017.</p>
----	-----------------	--	----------------	----------------	---

Diante dos valores extraídos do SIAFE-Rio, demonstrados no quadro anterior, constatamos que há registros em contas contábeis pendentes de regularização de exercícios anteriores a 2021, entre outros, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Cabe ressaltar que até 15/06/2022 constatamos que o Fundo não enviou a documentação que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2021 prejudicando a análise e a elaboração do Relatório de Auditoria. Tal fato já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade do Fundo, e ainda observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras dispostas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as normas estabelecidas no MCASP aplicáveis, obrigatoriamente, às entidades do setor público, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

4.5 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

4.5.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno; e
- Indicar se a avaliação feita pelo jurisdicionado das implementações realizadas refletem a real situação da entidade. Indicar se houve justificativa pela não implementação e medidas tomadas para corrigir o descumprimento.

Esta AGE, com intuito de monitorar a situação das recomendações constantes em relatórios anteriores, faz constar em item próprio dos Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas de órgãos e entidades, o resultado desta análise.

E buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, no exercício de 2017, para monitoramento das recomendações, contudo desde o exercício de 2019, o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação neste Relatório de Auditoria, do status das recomendações do TCE-RJ e desta AGE, são extraídos do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise consta no item 1.2 do Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

4.5.2 Situação encontrada:

4.5.2.1 Determinação do TCE-RJ:

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ, em Prestações de Contas anteriores, conforme item 1.2, do Modelo 3A, na composição da PCA do exercício de 2021, do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro, não foi possível esta verificação, tendo em vista que a Entidade não apresentou a documentação da PCA do exercício de 2021, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

4.5.2.2 Recomendação da AGE:

As recomendações exaradas à Entidade em nossos Relatórios de Auditoria referentes aos exercícios de 2015, 2017, 2018, 2019 e 2020 devem constar no Relatório do Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3A”. Entretanto, devido à ausência do citado Relatório, conforme mencionado no subitem anterior 4.5.2.1 deste Relatório de Auditoria, será considerado o status do monitoramento constantes do subitem 4.5.2.2 de nosso Relatório de Auditoria n.º 20210027, relativo à PCA do exercício de 2020, no Processo SEI 320001/001802/2021, para os exercícios de 2015, 2017, 2018 e 2019, e para as recomendações elaboradas para exercício de 2020, será considerado o status de “Não Implementada”. A seguir destacamos as recomendações citadas:

- o PCOD do exercício de 2015 - Relatório de Auditoria n.º 37:

Título	Recomendação	Status 2020
Bancos Conta Movimento	Regularizar as diferenças entre os registros contábeis e os respectivos saldos dos extratos bancários, considerando o saldo desta conta no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 3.037.255,72, não guarda paridade com os extratos bancários, conforme demonstrado nas conciliações bancárias.	Não Implementada
Consignações	Proceder análise das contas “Consignações” e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Parcialmente Implementada
Restos a Pagar	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os registros que permanecem pendentes.	Não Implementada

- o PCA do exercício de 2017 - Relatório de Auditoria n.º 78:

Título	Recomendação	Status 2020
Natureza Jurídica e do Negócio da Unidade	Realizar gestões no sentido de executar todas as finalidades previstas sua Lei de criação e alteração posterior.	Não Implementada
Avaliação dos Controles Internos	Aprimorar processo avaliação de riscos corporativos, finalizando a estruturação do mapa de risco para todos os seus processos.	Não Implementada
Atuação da Unidade de Controle Interno	Acompanhar os procedimentos adotados pela Unidade para sanear as recomendações inseridas no relatório da UCI, no exercício de 2017, como também, proceder, no relatório da UCI para o exercício de 2018, o relato da situação atualizada, das medidas adotadas pela Unidade, com espaço reservado para que cada recomendação seja classificada como implementada, parcialmente implementada em implementação e não implementada; e campo para descrição que corrobore a classificação assinalada.	Não Implementada

- o PCA do exercício de 2018 - Relatório de Auditoria n.º 29:

N.º Item	Título	Recomendação	Status 2020
2	Controles Internos	Adotar políticas e ações que antevejam a substituição de servidores que se aposentem ou que sejam aprovados em concurso público.	Não Implementada
		Estabelecer no caso de desvios éticos, ações que envolvam a Corregedoria ou o Comitê de Ética da Entidade.	Não Implementada
		Concluir o processo de avaliação de risco.	Não Implementada
3	Gestão Patrimonial	Manter formalizada matriz que revele que o Fundo identificou os riscos relacionados à gestão dos bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para a identificação dos itens e das questões de maior significância e vulnerabilidade.	Não Implementada
4	Atuação do Controle Interno quanto à elaboração do PLANAT, do RANAT e do RAA	Elaborar o RAA referente ao exercício de 2018, em consonância com a IN AGE n.º 39/2017 e Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e o inserir na Prestação de Contas Anual de Gestão a ser julgada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.	Não Implementada
5	Monitoramento das Recomendações	Relatar as medidas que estão sendo adotadas e quais ainda tornam-se necessárias para implementar a recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.	Não Implementada

- o PCA do exercício de 2019 - Relatório de Auditoria n.º 20200038:

Item	Título	Recomendação	Status
4.1.2.1	Instrução Processual	Compor a PCA com os documentos em conformidade com o ANEXO II da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que trata da Relação de documentos da PCA Aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observando as disposições da Lei n.º 6.338/2012, sobretudo quanto à segregação dos Planos Financeiro e Previdenciário, quanto à assinatura dos responsáveis, as determinações do Comunicado Técnico CT 04 aprovado pela Resolução CFC n.º 1.299, de 17/09/2010, que dispõe em seu item 9 “ <i>O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício devem ser inseridos no Livro Diário, completando-se com as assinaturas digitais da entidade e do contabilista legalmente habilitado com registro ativo em Conselho Regional de Contabilidade</i> ”; em cumprimento ao Parágrafo único e o caput do art. 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Não Implementada
		Compor a PCA com o RAA em conformidade com as disposições do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º dos arts. 21 e 22 da IN AGE n.º 47/2018 e do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020, e com a inclusão dos Quadros I e II, na forma do Modelo 03, mencionados nos subitens 2.1 e 3.3, respectivamente, do Tutorial do Modelo 3A, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Não Implementada
4.2	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E LOA	Atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros.	Não Implementada

4.3	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE	Atender os ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas em questionário, em trabalhos futuros.	Não Implementada
4.4	AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS	Realize análise em todas as contas contábeis para que as pendências de exercícios anteriores sejam regularizadas e, assim obter maior confiabilidade e efetividade na elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.	Não Implementada
		Atenda aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado em trabalhos futuros.	Não Implementada
		Regularize as inconsistências mencionadas no Relatório do Controle Interno, Modelo 3A, da Deliberação n.º 278/2017, do TCE-RJ.	Não Implementada
4.5	MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Observar as disposições do subitem 1.2 do “Tutorial do Modelo 3A” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, como também, do inciso V e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22 da IN AGE n.º 47/2018.	Não Implementada
		Avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado.	Não Implementada
		Aprimorar a gestão e do controle interno da Autarquia.	Não Implementada
		Inserir detalhadamente da situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.	Não Implementada
4.6	ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA	Compor a PCA com o RAA em conformidade com as disposições da Resolução CFC n.º 560, de 28/10/1983, como também, apresentar o PLANAT contemplando, separadamente, cada um dos Planos, Financeiro e Previdenciário, do RIOPREVIDÊNCIA, e elaborar o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, em conformidade com o caput e § 1º do art. 20 da citada IN AGE.	Não Implementada

- PCA do exercício de 2020 - Relatório de Auditoria n.º 20210027:

Item	Título	Recomendação	Status
4.1.2.1	Instrução Processual	Encaminhar a documentação da PCA do exercício de 2020 imediatamente para esta AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação constante do ANEXO II da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em cumprimento a Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020	Não Implementada
4.1.2.2	Prazo de encaminhamento para a AGE	Em próximos exercícios, encaminhe a documentação da PCA no prazo previsto na norma vigente.	Não Implementada
4.2.2.6	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA E LOA	Atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros.	Não Implementada
		Maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Entidade.	Não Implementada

4.3.2.1	Análise do questionário de controles internos relacionados à gestão da unidade (Questionário II)	Que atenda aos ofícios encaminhados por esta Auditoria Geral do Estado	Não Implementada
4.4.2.1	Análise das respostas ao questionário	Observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.	Não Implementada
4.4.2.2	Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2020	Efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade do Fundo, e ainda, observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras dispostas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as normas estabelecidas no MCASP aplicáveis, obrigatoriamente, às entidades do setor público, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).	Não Implementada
4.6.2	ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EM TERMOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – PLANAT; RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT; E RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE	Compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com as disposições do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.	Não Implementada

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Parcialmente Implementada	1	3,13%
Não Implementada	31	96,87%
Total	32	100,00%

As recomendações consideradas “Parcialmente Implementadas” e “Não Implementadas” continuam sendo monitoradas.

Cabe ressaltar que não elaboramos recomendação neste subitem tendo em vista que já consta no quadro anterior de Monitoramento, o item 4.5 com status “Não Implementada”.

4.6 Atuação da Unidade de Controle Interno; em Termos de Elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT; Relatório Anual de Atividades – RANAT e Relatório do Controle Interno da Entidade

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

4.6.1 Procedimento realizado:

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT, e ainda o Relatório de Controle Interno, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu, respectivamente, a Resolução CGE n.º 70, de 23/12/2020.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, a UCI deve, além de elaborar o Relatório de Controle Interno abordando os itens previstos no Modelo 3A, observar o art. 4º da Resolução CGE n.º

4.6.2 Situação encontrada:

Constatamos que o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT não ingressaram nesta AGE até o encerramento deste Relatório de Auditoria, descumprindo a Resolução CGE n.º 70/2020.

E ainda, quanto ao Relatório do Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro, não foi possível analisar e avaliar em nosso Relatório de Auditoria (Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020) as atividades executadas e os resultados dos trabalhos da UCI em paralelo ao Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, tendo em vista que a documentação da PCA do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro, do exercício de 2021, também não ingressou nesta Auditoria Geral do Estado – AGE até o encerramento deste Relatório de Auditoria, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE n.º 08/2022, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

A ausência da apresentação pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Plano Financeiro do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT e do Relatório Anual de Atividades – RANAT, do exercício de 2021, descumprindo a Resolução CGE n.º 70/2020 será **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA que em próximos exercícios encaminhe para esta AGE o PLANAT e o RANAT conforme a norma em vigor.

5 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, a gestão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA – Plano Financeiro, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2021, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 4.1.2.1** – Não encaminhamento da documentação da PCA, do exercício de 2021, para esta AGE, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE n.º 08/2022;
- **Subitem 4.3.2.1** – Ausência de preenchimento do questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos administrativos considerando a metodologia do “COSO” do RIOPREVIDÊNCIA conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, já foi motivo de Ressalva em nossos Relatórios de Auditoria dos exercícios de 2019 e 2020, e será mais uma vez;
- **Subitem 4.3.2.2** – Ausência do preenchimento de questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis do RIOPREVIDÊNCIA;
- **Subitem 4.4.2.1** – Ausência de preenchimento do questionário para auxiliar nossas análises conforme item 1.3 do Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- **Subitem 4.4.2.2** – Diante dos valores extraídos do SIAFE-Rio, demonstrados no quadro anterior, constatamos que há registros em contas contábeis pendentes de regularização de exercícios anteriores a 2021, entre outros; e
- **Subitem 4.6.2** – A ausência da apresentação pelo RIOPREVIDÊNCIA– Plano Financeiro, do PLANAT e do RANAT, do exercício de 2021, descumprindo a Resolução CGE n.º 70/2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Ismael Advincola Coelho, Auditor do Estado**, em 20/06/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Lima Souza, Auditor do Estado**, em 20/06/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOZINEIDE ALVES DA SILVA, Auditora do Estado**, em 20/06/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Bento de Souza, Auditora do Estado**, em 20/06/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alba Valéria Almeida Barbosa, Auditora do Estado**, em 20/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lizia Pereira Peixoto, Coordenadora**, em 20/06/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **34444758** e o código CRC **03C447FD**.

Referência: Processo nº SEI-320001/001111/2022

SEI nº 34444758

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: